

Autoriza o Prefeito a conceder licença para a construção de um monumento á memoria do bispo de S. Paulo, d. José de Camargo Barros.

Raymundo Duprat, Prefeito do Municipio de S. Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 11 do mez findo, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a conceder licença para a construção de um monumento á saudosa memoria do grande patriota e illustre bispo de S. Paulo, d. José de Camargo Barros, no logar que julgar mais conveniente do largo do Coração de Jesus.

Paragrapho unico. Essa concessão dependerá de approvação de plantas por parte do Prefeito e mais condições que este julgar necessarias á execução do monumento, e principalmente as que forem relativas ao seu valor artistico.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 22 de agosto de 1913,
360.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,
Raymundo Duprat.

O Director Geral,
Alvaro Ramos.